

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº 177/2025 – PMTF/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - PMTF/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TASSO FRAGOSO-MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A
EMPRESA **MVL DE ABREU LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Santos Dumond, s/n, Centro – Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.908/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, e a empresa **MVL DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.697.250/0001-40, Insc. Estadual nº 12.876.022-2, localizada na Rua R Sete de Setembro, nº 210, Centro, CEP: 65.820-000, Tasso Fragoso – MA, representada pelo Sr. **Marcus Vinicius Lira de Abreu**, portador do RG nº 0527712620149 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 618.820.803-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 17/2025 - PMTF/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 20/2025 – PMTF/MA**, Processo Administrativo nº 100/2025 – PMTF/MA, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos no ANEXO deste contrato, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº 17/2025-PMTF/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios registrados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

2.2. A empresa fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios, no Almoarifado da Prefeitura sediado na Rua Vereador Gomes Formiga, Centro, Tasso Fragoso - MA, de segunda a sexta-feira no horário de expediente no período das (08 às 12hs e das 14 às 16hs).

2.3. Os legumes e frutas deverão ser entregues frescos e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, transportados em caixas apropriadas, cedidas pela Contratada, devendo ainda ser entregues livres de folhas externas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos e coloração uniforme.

2.4. As carnes bovinas e suína, fígado, frango e peixe devem ser entregues com o peso na embalagem devidamente especificado, atendendo a legislação vigente (Portaria Anvisa na nº 1.428/1993- regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos; e Resolução RDC 216/2004 - regulamenta as boas práticas para serviços de alimentação).

2.5. Os Gênero que não puderem ter seu quantitativo descrito nas embalagens, serão conferidos ou pesados no local de recebimento.

2.6. Os produtos não perecíveis deverão ser de primeira qualidade.

2.7. Os veículos utilizados para o transporte de carnes bovinas e suína, fígado, frango e peixe devem apresentar-se com refrigeração isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos produtos transportados.

2.8. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo dispor de mão-de-obra necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE

M V L DE ABREU
LTDA:57697250
000140

Assinado de forma digital
por M V L DE ABREU
LTDA:57697250000140
Dados: 2025.12.10
15:04:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

3.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço e Contrato, e sua consequente aceitação.

3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

3.4. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

3.5. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o servidor designado devolverá à empresa para substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

3.6. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Visando o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo Contrato;
- d) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com a Ata de Registro de Preço e no Contrato no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação, com etiqueta de peso e data de validade;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta na Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na Ata de Registro de Preço e Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

- e) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, após o cumprimento das formalidades legais, no prazo e condições estabelecidas;
- f) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecidos neste Contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- h) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is) formalmente designados;
- i) Registrar as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- j) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- k) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos gêneros alimentícios entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 283.334,14** (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais, e quatorze centavos), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.
- 6.2. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregues.
- 6.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção.
- 6.6. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente nº 19.199-0, agência nº 3627-7, banco do Brasil, conforme indicado pela contratada.
- 6.7. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 6.8. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 6.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art.105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 243 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-042 08.243.0009.2-042 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-045 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-048 08.244.0009.2-048 - Manutenção de CRAS e Programas do Bloco de Proteção Social Básica Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos 1 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO FRAGOSO Unidade: 14 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITAÇÃO / FMAS Ação Função: 08 Subfunção: 244 Programa: 0009 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-050 08.244.0009.2-050 - Manutenção PROCAD-SUAS Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155da Lei 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d) Fraudar a licitação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a” à “c” multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d” à “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a” à “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” à “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” à “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TREZE - DA HABILITAÇÃO

13.1. Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

II -Gestor do Contrato

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Para o fornecimento dos produtos as partes deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, recomenda-se que:

- a) Seja acondicionado os produtos preferencialmente em embalagem individual apropriada, com o menor volume possível, que utilize gêneros alimentícios recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Um possível impacto ambiental está relacionado a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

CLAUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

20.1. O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, indispensável para sua eficácia, sem prejuízo de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

KELSON RICHARD CARVALHO
HOLANDA
VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Tasso Fragoso - MA, 10 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA
KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

M V L DE ABREU

Assinado de forma digital por M V L DE ABREU

LTDA:57697250000

LTDA:57697250000140

140

Dados: 2025.12.10 15:04:01 -03'00'

CONTRATADA

MVL DE ABREU LTDA

CNPJ: 57.697.250/0001-40

Marcus Vinicius Lira de Abreu

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF N°

066.073.133-96

CPF N°

967.999.353-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ANEXO

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel - aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
6	Aveia em flocos finos, embalagem de 165 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	70	R\$ 4,35	R\$ 304,50
8	Azeitona sem caroço: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem de vidro íntegro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 150g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
9	Bala macia mastigáveis sabores sortidos, pacote com 600g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
10	Biscoito salgado tipo cream cracker dupla embalagem, pacote de 400g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	550	R\$ 3,63	R\$ 1.996,50
21	Chá de erva cidreira; acondicionada em envelope individual; tipo sache; de papel impermeável; com vedações mecânicas; selagem. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Cx	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
22	Chá de erva doce; acondicionado em envelope individual; tipo sache; de papel impermeável; com vedações mecânicas; selagem. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Cx	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

23	Chá de hortelã; acondicionado em envelope individual; tipo sache; de papel impermeável; com vedações mecânicas; selagem. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Cx	50	R\$ 2,91	R\$ 145,50
24	Coco ralado pacote c/ 100g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
25	Colorau; condimento em po; cor avermelhada; embalagem com 500 gramas. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
26	Condimento em pó misto produto industrializado data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
27	Creme de leite cx de 200 gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	74	R\$ 4,00	R\$ 296,00
28	Ervilha em conserva; salmoura de água e sal; em lata com 200gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Lt	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
29	Extrato de tomate - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
30	Farinha de mandioca (branca ou amarela) - fina, branca. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
41	Leite condensado; composto de leite integral; açúcar e lactose (tradicional). (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	74	R\$ 9,66	R\$ 714,84
42	Leite de coco natural, concentrado, acondicionamento frasco de vidro de 200ml. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Fr	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
43	Leite desnatado – composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	500	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
44	Leite em pó desnatado, instantâneo, pacote 200gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	700	R\$ 8,30	R\$ 5.810,00
45	Leite em pó integral, instantâneo, pacote 200gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
46	Leite integral – composição leite de vaca, teor de gordura 3,5%. Aspecto líquido, sem partículas em suspensão. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	700	R\$ 7,27	R\$ 5.089,00
47	Macarrão tipo espaguete, pacote com 500gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
48	Macarrão tipo parafuso; sêmola; pacote com 500 gramas. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

49	Macarrão sêmola/semolina pacotes de 500 g em produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
50	Maionese tradicional; emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, embalagem de 200g sache. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
51	Margarina cremosa sem sal 500g -aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
52	Margarina cremosa com sal 500g - aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	210	R\$ 8,90	R\$ 1.869,00
53	Massa pronta para bolos - sabores diversos, pacote de 450gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	150	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
54	Milho amarelo para canjica em embalagem integra de 500g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gr. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
55	Milho branco para canjica em embalagem integra de 450g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
56	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas,	Pct	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	pacote com 500g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).				
57	Milho verde em conserva, lata com 200g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Lt	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
58	Molho de tomate 340 g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
59	Óleo comestível vegetal de soja refinado, sem colesterol, lata de 900ml com identificação do produto, marca produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	400	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
60	Orégano em folhas secas; de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; coloração verde pardacenta; cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 100 gramas. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	70	R\$ 25,40	R\$ 1.778,00
72	Tempero completo sem pimenta. Embalagens plásticas integra de 300g. com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	25	R\$ 4,36	R\$ 109,00
78	Proteína texturizada de soja, sabor frango pacote com mínima de 400g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
81	Mostarda tradicional 190g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
82	Pão de forma, pacote com 390 g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
83	PÃO DOCE OU MASSA FINA, tipo hot dog ou brioche preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Peso de 50g cada unidade). (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	600	R\$ 23,40	R\$ 14.040,00
84	PAO FRANCES de aproximadamente 50g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Und	800	R\$ 1,23	R\$ 984,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

85	Bolo Doce contendo trigo, fermento, ovos, manteiga e leite. Com recheio e cobertura - sabores diversos. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
86	Salgados diversificados. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	500	R\$ 33,31	R\$ 16.655,00
87	Pão de queijo. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
88	Peta, em pacote de 100g. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Pct	250	R\$ 9,17	R\$ 2.292,50
89	Rosca salgada - contendo polvilho, queijo, ovos, leite e óleo. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	300	R\$ 29,85	R\$ 8.955,00
90	PÃO HOT-DOG, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou maléozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Cota Principal).	Kg	950	R\$ 19,40	R\$ 18.430,00
121	Polpa de fruta; congelada; de cupuaçu; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
122	Polpa de fruta; congelada; de goiaba; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
123	Polpa de fruta; congelada; de graviola; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	400	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
124	Polpa de fruta; congelada; manga; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
125	Polpa de fruta; congelada; maracujá; acondicionado em embalagem plástica pesando 1 kg. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	250	R\$ 33,80	R\$ 8.450,00
126	Bisteca bovina - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico,	Kg	425	R\$ 30,50	R\$ 12.962,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

	limpo não violado. (Exclusivo ME, EPP, MEI).				
127	Carne bovina de 1º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado. (Cota Principal).	Kg	1000	R\$ 36,40	R\$ 36.400,00
128	Carne bovina de 1º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado. (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	Kg	300	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
129	Carne bovina de 2º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado. (Cota Principal).	Kg	800	R\$ 27,60	R\$ 22.080,00
130	Carne bovina de 2º, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado. (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	Kg	300	R\$ 27,60	R\$ 8.280,00
143	Linguiça toscana com carne suína congelada. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	100	R\$ 25,32	R\$ 2.532,00
145	Peito de frango congelado - apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo. (Cota Principal).	Kg	895	R\$ 23,76	R\$ 21.265,20
149	Fígado bovino apresentado em peças inteiras, congelado em aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, inseto de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em saco polietileno transparente. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
151	Coxa e sobrecoxa de frango de primeira qualidade congelado. (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	Kg	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

152	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	100	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
153	Queijo muçarela, fatiado. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Kg	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
154	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata de 250 ml – sabores. Fardo com 12 unidades. (Exclusivo ME, EPP, MEI).	Fardo	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
VALOR TOTAL					R\$ 283.334,14